



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 002/2025

Órgão requisitante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Responsável pela Demanda: Odirlei Daniel dos Santos

1. Introdução

Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o exercício de 2025, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Há necessidade da contratação da EPAGRI, devido a presença significativa no setor agropecuário, com produção expressiva de alimentos e produtos relacionados.

O nosso município com uma produção agropecuária significativa desempenha um papel importante na economia local, gerando empregos diretos e indiretos, aumentando a renda da população e contribuindo para o desenvolvimento econômico. Assim, a produção agropecuária é fundamental para fornecer alimentos à população, tanto local quanto globalmente. Com uma produção expressiva ajudam a garantir a segurança alimentar, fornecendo uma variedade de produtos agrícolas.

Tendo em vista a realidade socioeconômica do Município de Curitibanos, com potencial produtivo no setor agropecuário e com expressiva produção que demonstra a vocação agrícola dos produtores deste município e, considerando o trabalho de parceria desenvolvido pelo Município de Curitibanos através da Secretaria de Agricultura proporciona aos empreendedores rurais, com apoio da EPAGRI e programas descritos no PAT, faz-se necessária a contratação da EPAGRI para proporcionar o desenvolvimento do setor agrícola de Curitibanos /SC.

A pluralidade de atividades e os programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura permitem a realização desta contratação, gerando oportunidades no campo, movimento econômico e bem estar à população do Município.

Diante do exposto, sugere-se que a EPAGRI seja contratada através de dispensa de licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a concretização do convênio.

Optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, IX) que dispõe.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Diante do exposto optou-se por se realizar a compra com a empresa que na fase de pesquisa de preços demonstrou o menor valor dos itens, acarretando assim economia significativa para a administração.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2025, verificou-se a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

4. Requisitos da Contratação

- Responsável técnico em agronomia
- Registro profissional em CREA
- Execução da avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT)
- E disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação de projetos.
- Fornecer materiais técnicos e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos.
- Fornecer cursos de capacitação técnica aos agricultores (programas e orientações técnicas) e servidores do município, participar de reuniões quando solicitado pelo contratante; responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera municipal. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas. Para a obtenção do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a EPAGRI.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Trata-se da prestação de serviços de assessoria técnica especializada, portanto a quantidade é um serviço. Em relação ao tempo de execução, o **período é de 12 meses**, se estabeleceu com vistas ao melhor atendimento da população e desenvolvimento dos projetos anuais de agricultura e fomento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

item	Tipo de item	Quantidade	Unidade de medida	Preço de referência
Serviço de assistência técnica e extensão rural	Serviço	1	meses (por 12 meses)	96.741,43

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Preço contratado corresponde ao valor usualmente praticado no mercado, além de compatível com o praticado com outros municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram serviços semelhantes e, ainda, compatível com o valor contratado. Assim, em se tratando do valor, observamos que os preços são padronizados para todo o Estado de Santa Catarina, proporcionalmente de acordo com cada Plano de Trabalho – PAT, profissionais e serviços disponibilizados para cada Município.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para estimar o preço desta contratação é de R\$ 96.741,43 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um real, quarenta e três centavos). Será ajustado com base na porcentagem do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo parcelado em até **12 vezes**.

Parcelas	Valor bruto	ISS a reter (5%)	IR a reter (4,8%)	Valor líquido	Vencimento
1ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	20/02/2025
2ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/03/2025
3ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/04/2025
4ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/05/2025
5ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/06/2025
6ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/07/2025
7ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/08/2025
8ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/09/2025
9ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/10/2025
10ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/11/2025
11ª	8.061,78	403,09	386,96	7.271,73	10/12/2025
12ª	8.061,85	403,09	386,97	7.271,79	10/01/2026



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução encontrada é a contratação da empresa EPAGRI, especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em regra, a contratação dispensa eletrônica na contratação de empresa prestadora de serviço, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será **por item**, por ser técnica e economicamente mais viável.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos por meio desta contratação visam assegurar uma prestação de serviços de excelência, respaldada pelo notável conhecimento técnico da Epagri. A empresa possui uma estrutura robusta, propícia para a aplicação de novas tecnologias e a disseminação eficaz de conhecimento no Município de Curitiba. Além disso, o contrato se revela vantajoso para o município, uma vez que não dispõe de uma equipe técnica profissional e qualificada para atender a essa significativa demanda.

A parceria com a EPAGRI representa, portanto, uma solução estratégica para suprir lacunas existentes e promover o desenvolvimento sustentável nas áreas rurais do município.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se visualizam providências prévias.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há. Temos acompanhamento do serviço que consta no relatório executado.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a análise detalhada apresentada na justificativa e nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os documentos anexos, e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para respaldar esta contratação, afirma-se que a viabilidade do processo está devidamente comprovada. A contratação proposta está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado, reforçando a adequação e sustentabilidade desta iniciativa.

15. Técnico e/ou Equipe Técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.

Nome: Emi Kadowaki	Nome:
Matrícula: 1239632	Matrícula:
Cargo ou Função: Agente Administrativo	Cargo ou Função:

Curitiba/SC, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ODIRLEI DANIEL DOS SANTOS
Data: 17/02/2025 17:40:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odirlei Daniel dos Santos
Secretaria da Agricultura
Matrícula: 12.410.517